

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENÚNCIA FISCAL

**DECLARO**, para os devidos fins, que no ano de 2024, o Município de Jardim/CE, não concedeu nenhuma anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e concessão de isenção em caráter geral; alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique em redução discriminada de tributos ou de contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, bem como das medidas de compensações de renúncias de receitas.

Por ser verdade, assino a presente Declaração.

**DECLARO:**

---

**Francisco Antônio Coutinho**  
Secretario de finanças

**SUBESCREVO:**

---

**Welton John da Silva Cruz**  
Departamento de Tributo

---

### **CRITERIOS PARA RECONHECIMENTO ISENÇÃO ESPECIFICO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 195/2016**

#### **Art. 20.**

As isenções de que trata o caput deste artigo, poderá ser estendida, a situações abaixo definidas, e ainda viúvos ou viúvas, que possuam um único imóvel e que não tenha renda superior a1(um) salário mínimo, na forma do regulamento deste código, mediante a apresentação da documentação probante sobre suas atividades de estado:

- I- Pertencentes a sociedades civis, sem fins lucrativos e destinados ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas;
- II- Os declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, correspondente a parcela atingida pela mesma, no momento em que ocorrer a posse ou a ocupação efetiva, pelo poder desapropriante.